



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.229/2016

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades e/ou hospitais realizarem o exame de medida intracraniana em recém-nascidos e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – As maternidades e/ou hospitais deverão realizar exames de medida intracraniana em recém-nascidos, para fins de diagnóstico precoce da microcefalia e de levantamento estatístico desta patologia, no âmbito do Município de Muriaé.

Art. 2º – Nos casos em que for diagnosticada a microcefalia será solicitada da parturiente que responda a um questionário sobre a ocorrência nela dos seguintes agravos gestacionais:

- I - exposição a álcool, drogas e produtos químicos abortivos;
- II - desnutrição grave na gestação;
- III - fenilcelonúria materna;
- IV - rubéola ou toxoplasmose congênitas na gravidez;
- V - infecção por zika vírus na gravidez; e,
- VI - infecção congênita por citomegalovírus.

Parágrafo Único - Os dados reunidos nos questionários serão enviados pela respectiva maternidades e/ou hospitais, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) úteis, contadas da data do parto, ao órgão público responsável pela fiscalização desta lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, designando o órgão responsável pela fiscalização de descumprimento desta lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de julho de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé